



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

-: LEI -No 790 :- (Autoriza a abertura de um crédito especial)

HENRIQUE PERES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda-Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr.\$ 4.449,80 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), destinado a satisfazer ao pagamento de diferença de vencimentos ao funcionário sr. Athayde de Lima-Lançador-Padrão "I", designado para substituir o funcionário sr. Mario Gomes de Oliveira-Chefe de Seção-Padrão "K", com exercício na Divisão de Lançadoria, durante seu impedimento motivado por licença para tratamento de saúde, e a partir do dia 3 de março do corrente exercício, a razão de Cr.\$500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em Cr.\$ 4.449,80 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), a verba - 2-90-1- 8-89-1- PESSAL VARIÁVEL, constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 22 de outubro de 1956, 345ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

-HENRIQUE PERES-

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 22 de Outubro de 1.956.

O Diretor Administrativo

-ARGEU BATALHA-